

IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 144/2008/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LINDAURA RODRIGUES**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de Auxílio-Doença, por um período de **90 dias**, a servidora **LINDAURA RODRIGUES**, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, **a partir de 09 de setembro de 2008 e término 07 de dezembro de 2008**, conforme atestados médicos anexo ao Processo Administrativo nº 081/2007.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos legais retroativos, vigendo a partir de 09 de setembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 11 de setembro de 2008.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV



IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA